



# MUNICÍPIO DE PONTAL

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 3.140 DE 20 DE MAIO DE 2020.

**ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**ANDRÉ LUIS CARNEIRO**, Prefeito Municipal de Pontal, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,  
**FAÇO SABER**, que a Câmara Municipal de Pontal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R\$ 333.046,18, distribuídos às seguintes dotações:

<b>Suplementação (+)</b>		<b>333.046,18</b>	
01 04 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
523	10.302.0004.4024.0000	PANDEMIA – CORONAVIRUS	223.046,18
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	F.R: 00500
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
	312 000	RECURSOS COMBATE AO CORONAVIRUS-CONVEN	
524	10.302.0004.4024.0000	PANDEMIA – CORONAVIRUS	100.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	F.R: 00500
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
	312 000	RECURSOS COMBATE AO CORONAVIRUS-CONVEN	

**Art. 2º** - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:  
**Excesso: 333.046,18**

	Fontes de Recurso	333.046,18
0500		

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**MUNICÍPIO DE PONTAL**  
Em, 20 de maio de 2020.

**ANDRÉ LUIS CARNEIRO**  
Prefeito Municipal

Publicado pela secretaria nos termos da lei  
e afixado no local de costume, na data supra.